



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

Lei Nº 1.201 de 13 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo nacional no Município de Remígio-PB, com fulcro na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o novo valor do salário mínimo, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Esta lei trata da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente, não tendo efeito para correção de vencimentos ou subsídios acima dele.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio-PB, 13 de janeiro de 2021.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do município de Remígio - PB